



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
2025 A 2028**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025**

**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS  
- TIPO MENOR VALOR POR ITEM**

**Edital Composto de:**

<b>ANEXO I</b>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA – Planilha Orçamentária</b>
<b>ANEXO II</b>	<b>MINUTA DA ATA</b>
<b>ANEXO III</b>	<b>MINUTA DO CONTRATO</b>
<b>ANEXO IV</b>	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO AO CERTAME LICITATÓRIO</b>
<b>ANEXO V</b>	<b>FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA</b>
<b>ANEXO VI</b>	<b>DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR</b>
<b>ANEXO VII</b>	<b>DECLARAÇÃO QUE ACEITA TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL</b>
<b>ANEXO VIII</b>	<b>DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO AO OBJETO</b>
<b>ANEXO IX</b>	<b>DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO INCLUSOS TODOS OS TRIBUTOS, CUSTOS E DEMAIS ENCARGOS QUE INCIDAM SOBRE O VALOR FINAL DOS PRODUTOS</b>
<b>ANEXO X</b>	<b>ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>
<b>ANEXO XI</b>	<b>QUADRO 01 - DEMOSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA</b>

**São Pedro da Cipa-MT, 10 de agosto de 2025.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
2025 A 2028

---

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025

**OBJETO:** “Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para atendimento das necessidades de todas as Secretarias DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA”.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**DIA 18/09/2025 às 10:00 h (horário de Brasília)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO**

**PREFERÊNCIA ME/EPP: [ X ] SIM [ ] NÃO**

**“LEI MUNICIPAL Nº 707, DE 05 DE JULHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA”.**

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. Torna-se público que a Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA, Estado de Mato Grosso, por meio do Setor de licitações e Contratos, sediado (a) na Rua Rui Barbosa, nº 335, nesta cidade de SÃO PEDRO DA CIPA, Estado de Mato Grosso, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 707, de 05 de julho de 2022, que dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de São Pedro da Cipa, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública municipal, e dá outras providências, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A ser executado pela Comissão designada pela **Portaria nº 023/2025 de 06 de janeiro de 2025**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**2025 A 2028**

- 1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, denominado (a) Pregoeiro/agente de contratação (a) e equipe de apoio.
- 1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico da plataforma de compras do município de SÃO PEDRO DA CIPA pelo site <http://intranet.saopedrodacipa.mt.gov.br:8079/comprasedital/>, e no site da prefeitura [www.saopedrodacipa.mt.gov.br/](http://www.saopedrodacipa.mt.gov.br/).
- 1.4. A sessão inaugural deste **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

<b>Início do acolhimento das propostas eletrônicas:</b>	<b>Das 07:00h às 09:30h do dia 18/09/2025 (horário de Brasília).</b>
<b>Início da Sessão pública:</b>	<b>Dia 18/09/2025 às 10:00h (horário de Brasília).</b>
<b>Início da disputa:</b>	<b>Dia 18/09/2025 às 10:15h (horário de Brasília).</b>
<b>Endereço:</b> Rua Rui Barbosa, nº 335, Centro, São Pedro da Cipa- MT	
<b>Sites:</b> <a href="http://intranet.saopedrodacipa.mt.gov.br:8079/comprasedital/">http://intranet.saopedrodacipa.mt.gov.br:8079/comprasedital/</a>	
<b>Meios para contato:</b> Fone (66) 99621-9826 <b>E-mail:</b> <a href="mailto:licitacao@saopedrodacipa.mt.gov.br">licitacao@saopedrodacipa.mt.gov.br</a>	
Dias e horários: de Segunda à Sexta-feira, das 13h00min as 18h00min (horário de Mato Grosso).	
<b>OBS: Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF)</b>	

- 1.1. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura ou encerramento do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro/Agente de Contratação(a) aos licitantes.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**2025 A 2028**

---

## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a “Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para atendimento das necessidades de todas as Secretarias DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que atendam os itens do objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao **Sistema de Compras da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT, pelo site da mesma** <http://intranet.saopedrodacipa.mt.gov.br:8079/comprasedital/>.

4.3. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

4.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.5. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.6. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.7. Para fins de aplicação da lei complementar 123/06 nesta licitação as MPE (MEI, ME E EPP) farão jus aos mesmos benefícios sendo, portanto, denominados genericamente de MPE.

4.8. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**2025 A 2028**

microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.10. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.11. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:**

4.11.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.11.2. pessoa física e jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.11.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.11.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.11.5. pessoa física e jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.11.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.11.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.11.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.11.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11.10. O impedimento de que trata o item 4.11.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.11.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**2025 A 2028**

---

parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.11.12. A vedação de que trata o item 4.11.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica por e-mail [licitacao@saopedrodacipa.mt.gov.br](mailto:licitacao@saopedrodacipa.mt.gov.br)

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **6. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA**

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao Sistema de Compras da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT, pelo site da mesma <http://intranet.saopedrodacipa.mt.gov.br:8079/comprasedital/>.

6.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de SÃO PEDRO DA CIPA, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**2025 A 2028**

- 6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:
- 6.4. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 6.5. Obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;
- 6.6. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.
- 6.7. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através no Setor de Licitações e Contratos do Município.
- 6.8. Nos casos de Microempresas e EPP's que queiram receber os benefícios da Lei complementar 123/06, deverão declarar sua condição no sistema.
- 6.9. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.
- 6.10. Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

- 7.1. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.
- 7.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será nome *novel* por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES e MARCAS** dos produtos ofertados, Razão Social, CNPJ, Representante. A não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**2025 A 2028**

de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site <http://intranet.saopedrodacipa.mt.gov.br:8079/comprasedital/> até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

7.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

7.8. A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico (“Condições do Proponente” e caso necessário em “Informações Adicionais”), o seguinte: **ESPECIFICAÇÃO** dos produtos ofertados. **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL** expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA de no mínimo 60 dias.**

7.9. Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento.

7.10. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao Pregoeiro/Agente de Contratação é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

7.11. As propostas deverão ser lançadas na plataforma.

7.12. As propostas poderão ser inseridas, substituídas ou excluídas até a data e hora marcadas para a abertura das mesmas.

7.13. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no termo de referência.

7.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis como identificação da empresa (se a marca do objeto for o nome da empresa inserir marca própria).

7.15. Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**2025 A 2028**

- 7.16. O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas; sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema.
- 7.17. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.
- 7.18. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

## **8. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES**

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR VALOR POR ITEM.
- 8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.
- 8.12. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**2025 A 2028**

incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

- 8.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto/fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.14. Ao tempo dos lances seguirá o disposto no Art. 33 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**2025 A 2028**

---

- 8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - 8.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
    - 8.27.2.1. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
    - 8.27.2.2. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
    - 8.28.1.1. empresas brasileiras;
    - 8.28.1.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
    - 8.28.1.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**2025 A 2028**

---

negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- 8.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat”



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**2025 A 2028**

---

a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto. Previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.15. Será anexado na plataforma, aos licitantes vencedores a ata de registro de preço ou contrato para assinatura, o representante legal da empresa deverá assinar todas as vias, e encaminhar assinado através do e-mail: [licitacao@saopedrodacipa.mt.gov.br](mailto:licitacao@saopedrodacipa.mt.gov.br), dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis.

9.16. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.17. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.18. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.19. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.20. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

9.20.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**2025 A 2028**

---

ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.20.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.21. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.21.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

9.21.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.22. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.21 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.23. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.24. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **10. DA FASE DE JULGAMENTO**

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Será considerada habilitada a proponente que cadastrar todos os documentos relacionados nos subitens abaixo no Sistema de Compras da Prefeitura de SÃO PEDRO DA CIPA-MT, bem como vincular os referidos documentos no Pregão, antes do início da sessão, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

10.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**2025 A 2028**

---

consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br));
  - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form));
  - c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 10.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 10.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.
- 10.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**2025 A 2028**

- 10.13.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 10.13.2. contiver vícios insanáveis;
- 10.13.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.13.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.13.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.13.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.13.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **11. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 11.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;
- 11.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 11.9. Cópia, nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto, dos proprietários/sócios, e representante legal se houver.
- 11.10. Certidão simplificada emitida pela junta comercial ou Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, atestada pelo Proprietário, Representante



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**2025 A 2028**

---

legal ou contador da empresa.

## **12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- 12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora - Geral da Fazenda Nacional (**FEDERAL**).
- 12.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (**ESTADUAL**).
- 12.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (**MUNICIPAL**).
- 12.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).
- 12.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; (**DÉBITOS TRABALHISTAS**).
- 12.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Inscrição Estadual ou Municipal).
  - a) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - b) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 12.8. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
  - 12.8.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
  - 12.8.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**2025 A 2028**

acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

## 12.9. **BALANÇO PATRIMONIAL**

12.9.1. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, conforme art. 69, inciso I, Lei nº 14.133, de 2021, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.9.2. **Os Microempreendedores Individuais – MEIs e EPPs, NÃO estão dispensados da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, conforme previsto no Acórdão nº 133/2022 – Plenário do TCU.**

12.9.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.9.4. As pessoas jurídicas constituídas no mesmo ano fiscal em que ocorrer a licitação, e que ainda não possuam demonstrações contábeis apresentadas na forma da lei, poderão apresentar cópia do balanço de abertura, extraída do Livro Diário, transmitido via SPED ou devidamente registrado na Junta Comercial, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo.

12.9.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.9.6. Comprovação da boa situação financeira da empresa, extraído do Balanço Patrimonial do último exercício, de modo que as empresas licitantes deverão demonstrar, mediante a apresentação dos seguintes índices: Obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,0 (um), a partir da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço patrimonial apresentado na forma do item anterior:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**2025 A 2028**

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

12.9.7. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 8 % (oito por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**12.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

12.10.1. Atestado Capacidade Técnica da empresa responsável que comprove (m) que tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas.

**13. DECLARAÇÕES DIVERSOS**

13.1. Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

13.2. Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**2025 A 2028**

---

(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, art.68, da Lei 14.133/2021.

13.3. Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

13.4. Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei 8.213/91.

13.5. Declara estar ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação;

13.6. Declara que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;

13.7. Declara que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

13.8. Declara que assume inteira responsabilidade pela perfeita execução/aquisição do objeto dessa licitação, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital e seus anexos, e atende todas as normas aplicáveis ao objeto. Não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações.

#### **14. DOS RECURSOS**

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do Sistema.

14.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

---

- 14.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 14.5. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 14.6. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.8. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.9. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 14.10. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.11. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 14.12. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.13. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.14. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA-MT

## **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 15.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.
- 15.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

15.3. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA.

15.4. A Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada ou último lance ofertado pelo próximo colocado, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133/21.

15.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.7. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **15.9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

15.9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.9.2. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.9.3. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

15.9.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.9.5. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.9.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.9.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.9.8. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.9.9. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/23.

15.9.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.9.11. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.9.12. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

## **16. AQUISIÇÃO, LOCAL / PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO ITEM DO OBJETO DO PREGÃO**

16.1. Constatada a necessidade dos itens do objeto da licitação, a Prefeitura do Município de SÃO PEDRO DA CIPA, procederá à emissão da autorização de fornecimento em nome do licitante vencedor, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na Ata de Registro de Preços, na legislação vigente e na proposta, relacionando-se os itens pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados.

16.2. O Local de entrega e os endereços específicos de cada localidade beneficiada serão repassados ao vencedor da licitação, de acordo com o estabelecido na autorização de fornecimento, devendo a entrega ocorrer conforme a solicitação e no prazo estipulado pelo termo de referência, após o recebimento da autorização de fornecimento.

16.3. O item deste pregão deverá ser entregue de acordo com as exigências do termo de referência, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

16.4. O item deste pregão será entregue/efetuado provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e seus Anexos, inclusive Ata de Registro de Preços, para



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 15 (quinze) dias de sua entrega.

16.5. Em caso de não aceitação do item deste pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 15 dias, contado da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas deste Edital.

16.6. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 15 dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de Incidência nas sanções capituladas deste Edital.

16.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria Ata de Registro de Preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

## **17. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de acordo com a vigência definida pelo termo de referência.

17.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura de SÃO PEDRO DA CIPA/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

### **17.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**De acordo com Jorge Ulisses Jacoby Fernandes<sup>1</sup>, apud TCE/MT processo 9.305-0/2012: Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros. Não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária porque o Sistema de Registro de Preços, ao contrário da licitação convencional, não obriga a Administração Pública face à expressa disposição legal nesse sentido.**

## **18. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E PAGAMENTO**

18.1. O valor máximo a ser pago pelo Município para aquisição dos itens do objeto da licitado, fica estimado respeitando o valor máximo dos itens do termo de



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

referência.

18.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica no valor Global dos itens, após a entrega dos itens solicitados na autorização de fornecimento.

18.3. O pagamento poderá ser em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, mediante comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS.

18.4. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.

## **19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; 19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.3. deixar de apresentar amostra;

19.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

19.1.5. fraudar a licitação

19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com lei;

19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

- 19.2.1. advertência;
- 19.2.2. multa;
- 19.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 19.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM nº 06, de 2023.

19.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

20.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://intranet.saopedrodacipa.mt.gov.br:8079/comprasedital/> e portal transparência <http://www.saopedrodacipa.mt.gov.br> e também poderão ser solicitados pelo e-mail: [licitacao@saopedrodacipa.mt.gov.br](mailto:licitacao@saopedrodacipa.mt.gov.br) nos dias úteis, no horário das 13:00 às 18:00 horas, fuso horário de mato grosso, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SÃO PEDRO DA CIPA/MT, 10 de agosto de 2025.

**MARCOS VINÍCIOS DE J. ABRAHÃO**  
**Pregoeiro Municipal**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 1.1. O objeto da presente licitação “Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para atendimento das necessidades de todas as Secretarias DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA”, conforme as especificações técnicas e quantitativas detalhadas neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A escolha pela modalidade Pregão Eletrônico se justifica pela necessidade de análise física de amostras de materiais gráficos, pela promoção da participação de empresas locais e regionais, e por limitações estruturais do município para a condução do pregão eletrônico com segurança total da informação.

2.2. A contratação visa suprir a carência de materiais gráficos institucionais essenciais ao funcionamento da Administração Pública municipal. Atualmente, as secretarias enfrentam dificuldades para obtenção desses materiais, o que compromete a agilidade, a padronização e o registro das atividades públicas<sup>3</sup>.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES**

3.1. Para fins de estimativa de consumo e planejamento da contratação, será registrada na ata a seguinte quantidade de serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Cód. TCE-MT	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARIMBO TRODAT 4910	229077-4	UNID	50	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
2	CARIMBO TRODAT 4911	174396-1	UNID	50	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00
3	CARIMBO TRODAT 4912	229079-0	UNID	50	R\$ 58,50	R\$ 2.925,00
4	CARIMBO TRODAT 4913	174396-1	UNID	50	R\$ 79,00	R\$ 3.950,00
5	CARIMBO TRODAT 4927	225551-0	UNID	20	R\$ 123,00	R\$ 2.460,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

6	CARIMBO SIMPLES MADEIRA	0000908	UNID	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
7	CARIMBO 6,5X6,5 MADEIRA	225546-4	UNID	20	R\$ 76,50	R\$ 1.530,00
8	ALVARÁS EM CARTOLINA – 4X0 CORES - 21X30 CM	0002885	UNID	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00
9	CAPAS DE CARNÊS 4X0 CORES – 10 X 45,0 CM – COUCHÊ 250G	00035239	UNID	1500	R\$ 0,72	R\$ 1.080,00
10	RECEITUÁRIO – 16 x 21,5 CM – SULFIT 75 GR – FRENTE – 01 COR – 100 FOLHAS	0004244	BLOCO	50	R\$ 17,27	R\$ 863,50
11	ANOTAÇÕES ASSISTÊNCIA MÉDICA/ ENFERMAGEM FRENTE/ VERSO – SULFITE 75G – 21X30 CM – 1 COR – 100 FOLHAS	00014779	BLOCO	50	R\$ 43,00	R\$ 2.150,00
12	CARTÃO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR – FRENTE E VERSO – SULFITE 180G – 10X8CM - 1 COR	0004189	UNID	2000	R\$ 1,55	R\$ 3.100,00
13	FICHA DE RETORNO – SULFITE 75G – 1 COR 10X21 CM - 100 FOLHAS	0005163	BLOCO	50	R\$ 12,95	R\$ 647,50
14	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO – SULFITE 75G – 1 COR - 10X21 CM – 100 FOLHAS	290547-7	BLOCO	50	R\$ 12,95	R\$ 647,50
15	PROTOCOLO DE ATENDIMENTO – SULFITE 75G – 1 COR – 7 X 11,5 CM – 100 FOLHAS	00010492	BLOCO	50	R\$ 9,75	R\$ 487,50
16	ROA MÉDICO – 21,0 x 30,0 CM – 100 x 1 – SULFIT 75 G – F. VERSO – 1 COR - 100 FOLHAS	00012146	BLOCO	50	R\$ 43,50	R\$ 2.175,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

17	FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE EXAME LABORATORIAL – 21,0 x 30,0 CM – SULFIT 75GR – FRENTE – 1 COR - 100 FOLHAS	00028799	BLOCO	50	R\$ 45,30	R\$ 2.265,00
18	PROTOCOLO DE ATENDIMENTO DE ESPECIALIDADES – 21,0 x 30,0 CM – SULFIT 75GR – FRENTE – 1 COR - 100 FOLHAS	0001020	BLOCO	50	R\$ 51,50	R\$ 2.575,00
19	FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM – 21,0 x 30,0 CM – SULFIT 75GR – FRENTE – 1 COR - 100 FOLHAS	00010492	BLOCO	20	R\$ 51,50	R\$ 1.030,00
20	COMPROVANTE DE CONSULTA – 10,5 x 15,5 CM – 100 FOLHAS – SULFIT 75 GR – 1 COR	0005394	BLOCO	50	R\$ 13,57	R\$ 678,50
21	ATESTADO MÉDICO DE SAÚDE MENTAL – 10,0 x 21,0 CM – SULFITE 75 GR – 100 FOLHAS - 01 COR	0004245	BLOCO	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
22	ATESTADO MÉDICO – 10,0 x 21,0 CM – SULFITE 75 GR – 100 FOLHAS - 01 COR	00012607	BLOCO	50	R\$ 22,75	R\$ 1.137,50
23	MAPA DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS P/ HANSENÍASE – 21,0 x 30,0 CM – 100 FOLHAS – FRENTE – SULFIT 75 GR – 1 COR	00014779	BLOCO	20	R\$ 45,75	R\$ 915,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

24	ESUS MARCADOR DO CONSUMO ALIMENTAR – 21,0 x 31,0CM – SULFIT 75 GR – FRENTE/VERSO – 01 COR	00026839	BLOCO	20	R\$ 45,75	R\$ 915,00
25	FICHA PARA ANOTAÇÕES CLINICAS ODONTO – 21,0 x30,0 CM – SULFITE 75G - FRENTE E VERSO - 1 COR	00053927	BLOCO	20	R\$ 45,75	R\$ 915,00
26	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA – 21,0 x 30,0 CM – FRENTE E VERSO – SULFIT 75 GR – 1 COR – 100 FOLHAS	0007518	BLOCO	20	R\$ 45,75	R\$ 915,00
27	REQUISIÇÃO DE EXAME CIPATOLÓGICO – 21,0x 30,0 CM – 100 FOLHAS – SULFIT 75 GR – 1 COR	00010497	BLOCO	20	R\$ 45,75	R\$ 915,00
28	CARTÃO GLICEMIA – 21,0 x 30,0 CM – SULFITE 180GR – 4 x 4 CORES	00038853	UNID	500	R\$ 3,62	R\$ 1.810,00
29	CARTÃO SAÚDE MENTAL – 21,0 x 30,0 CM – SULFIT 180GR – 4 x 1 CORES	00013073	UNID	500	R\$ 3,62	R\$ 1.810,00
30	CARTÃO DE CONTRACEPÇÃO– 21,0 x 8,0 CM – SULFIT 180GR – 4 x 4 CORES	00011645	UNID	300	R\$ 2,08	R\$ 624,00
31	CARTÃO DE CONTROLE DE HANSENÍASE – 21,0 x 8,0 CM – SULFIT 180GR – 1 x 1 CORES	00022609	UNID	200	R\$ 2,08	R\$ 416,00
32	CARTÃO HIPERDIA – 21,0 x 30,0 CM – SULFITE 180G - 4X1 CORES	00023609	UNID	500	R\$ 3,62	R\$ 1.810,00
33	CARTÃO DA GESTANTE – 21,5 x 31,0 CM – SULFITE 180GR – 4 x 1 CORES	0006030	UNID	500	R\$ 3,62	R\$ 1.810,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

34	CARTÕES DA FAMILIA – 10,5 x 7,5 CM – FRENTE E VERSO – SULFIT 180 GR – COLORIDO	00038797	UNID	500	R\$ 0,46	R\$ 230,00
35	ESUS FICHA DE VISITA DOMICILIAR – 21,0 x 30,0CM – SULFIT 75 GR – F/VERSO – 100 FOLHAS - 02 CORES	00053910	BLOCO	20	R\$ 46,25	R\$ 925,00
36	ESUS CADASTRO INDIVIDUAL – 21,0 x 31,0CM – SULFIT 75 GR – FRENTE/VERSO – 100 FOLHAS - 02 CORES	00026838	BLOCO	20	R\$ 46,25	R\$ 925,00
37	ESUS RELATÓRIO DIÁRIO DE VISITA – 21,0 x 31,0CM – SULFITE 75 GR – FRENTE/VERSO – 100 FOLHAS - 2 CORES	00026606	BLOCO	20	R\$ 46,25	R\$ 925,00
38	MONITORAMENTO DE DOENÇAS DIARRÉICAS – 21,0 x 31,0CM – SULFITE 75 GR – FRENTE/VERSO – 100 FOLHAS - 01 COR	00010339	BLOCO	20	R\$ 46,25	R\$ 925,00
39	COMPROVANTE DE CONSULTA – 8,5X 15,0 CM – 100 FOLHAS – SULFITE 75GR – 1 COR – FRENTE	00019374	BLOCO	20	R\$ 11,45	R\$ 229,00
40	FICHA DE ATENDIMENTO/CONTROLE DE CONSULTA 7,5X10,0CM–100 FLS – SULFITE 75GR–1 COR– FRENTE	00073733	BLOCO	20	R\$ 11,45	R\$ 229,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

41	PROFILAXIA DA RAIVA - 21,5 x 30,0CM - SULFITE 75GR - FRENTE E VERSO - 1 COR - 100 FOLHAS		BLOCO	20	R\$ 46,00	R\$ 920,00
42	FICHA DE AVALIAÇÃO NUTRICIONAL - 21,5 x 30,0 CM SULFIT 75GR - FRENTE E VERSO - 1 COR - 100 FOLHAS	00010267	BLOCO	20	R\$ 46,25	R\$ 925,00
43	COMPROVANTE DE VACINAÇÃO CONTRA RAIVA ANIMAL - 8,0 X 15,0 CM - SULFIT 180 GR - FRENTE - 1 COR	0004192	UNID	2000	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00
44	FICHA DE VISITA/PROGRAM A DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE - 21,0 x 30,0 CM - SULFIT 75 GR - FRENTE/VERSO - 1 COR - 100 FOLHAS	00037638	BLOCO	20	R\$ 46,25	R\$ 925,00
45	PROGRAMA DE CONT. DA DOENÇA DE CHAGAS / FORM. DIÁRIO DE ATIVIDADE - 21,0 X 30,0 CM - SULFITE 75 G - FRENTE EVERSO - 1 COR - 100 FOLHAS	00026711	BLOCO	20	R\$ 46,25	R\$ 925,00
46	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE DENGUE/PNCD - 21,0 x 30,0 CM - SULFIT 75 GR - FRENTE/VERSO - 100 FOLHAS - 1 COR	0004235	BLOCO	20	R\$ 45,50	R\$ 910,00
47	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - 21,0 x 31,0 CM - 100 FOLHAS - F. E	00026708	BLOCO	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

	VERSO - SULFIT 75G - 1 COR					
48	FICHA DE ATENDIMENTO À GESTANTE - 21,0 X 30,0 CM - SULFITE 75G - FRENTE E VERSO - COLORIDA - 100 FOLHAS	00010281	BLOCO	20	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00
49	PRONTUÁRIO DE ATEND. AMBULATORIAL- 21,5 x 31,0 CM - 100 x 1 - F. VERSO - SULFIT 75GR - 1 COR	0002506	BLOCO	20	R\$ 35,40	R\$ 708,00
50	LAUDO P/ SOLICITAÇÃO /AUTORIZAÇÃO DE PROCED. AMBULATORIAL - 21,5 x 31,0 CM - 100 x 1 - F. E VERSO - SULFIT 75GR - 1 COR	00026877	BLOCO	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
51	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA A - 12 x 16,5 CM - 50 x 1 - SUPERBOND 63GR - 1 COR	0006215	BLOCO	20	R\$ 22,23	R\$ 444,60
52	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B2 - 12 x 16,5 CM - 50 x 1 - SUPERBOND 63GR - 1 COR	269589-8	BLOCO	20	R\$ 22,15	R\$ 443,00
53	LAUDO RESULTADO DE TESTE RÁPIDO DE HIV 21,5 X 31,0 CM - 100 X 1 - FRENTE - SULFIT 75GR - 01 COR	00053921	BLOCO	20	R\$ 29,20	R\$ 584,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

54	LAUDO RESULTADO DE TESTE RÁPIDO DE SIFILIS 21,5 X 31,0 CM - 100 X 1 - FRENTE - SULFIT 75GR - 01COR	00053920	BLOCO	20	R\$ 29,16	R\$ 583,20
55	FICHA DE PACIENTE -21,5 X 31,0 CM -100 X 1 - FRENTE E VERSO - SULFITE 75G - 1 COR	00023388	BLOCO	20	R\$ 36,25	R\$ 725,00
56	CARTÃO DE VACINA DO ADULTO - 21,0 X 10,0 CM - SULFITE 180GR - 1 COR - F. E VERSO	00053902	UNID	1000	R\$ 0,28	R\$ 280,00
57	PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO /REF. CONTRA REFERENCIA- 21,5 x 31,0 CM - 100 x 1 - FRENTE E VERSO - SULFIT 75GR - 1 COR	00026074	BLOCO	20	R\$ 26,31	R\$ 526,20
58	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B - 12 X 16,5 CM -50 X 1 SUPERBOND 63GR - 1 COR	257257-5	BLOCO	20	R\$ 22,29	R\$ 445,80
59	RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL - 16,0 x 21,0 CM - 50 x 2 - AUTOCOPIATIVO - 1 COR	00026715	BLOCO	20	R\$ 34,00	R\$ 680,00
60	LAUDO MEDICO PARA EMISSÃO DE AIH - FORMATO 9 - 21,0 x 29,5CM - SULFIT 75 GR - FRENTE - 01 COR	00026551	BLOCO	20	R\$ 46,25	R\$ 925,00
61	AUTO / TERMO - FORMATO 9 - 21,0 x 31,5 CM - AUTOCOPIATIVO (03 VIAS) - 1 COR	357450-4	BLOCO	20	R\$ 62,00	R\$ 1.240,00



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

62	CAPAS DE PROCESSOS – 33,0 x 48,0 CM – CARTOLINA 180 GR – 01 COR	00022584	UNID	4000	R\$ 2,77	R\$ 11.080,00
63	CAPAS DE PROCESSOS C/ JANELA E ORELHAS 33,0 x 48,0 CM – CARTOLINA 180 GR – 01COR	00015552	UNID	4000	R\$ 4,05	R\$ 16.200,00
64	PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE - PCFAD – 21,0 x 30,0 CM - SULFIT 75 GR – FRENTE/VERSO – 100 FOLHAS - 1 COR	00037638	BLOCO	20	R\$ 46,25	R\$ 925,00
						<b>R\$ 98.939,80</b>

#### **4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**4.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a contar da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme previsto no **art. 84, da Lei nº 14.133/2021**, desde que demonstrada a vantagem econômica.

**4.2.** Os contratos firmados com base na Ata de Registro de Preços terão **vigência de até 12 meses**, podendo ser prorrogados nos termos do **art. 107, da Lei nº 14.133/2021**, mediante justificativa e previsão orçamentária.

#### **5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

**5.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, do documento de formalização de demanda, descrita no ETP parte integrante deste TR.

#### **6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).**

**6.1.** As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos, estando descrito no Estudo Técnico Preliminar – ETP, parte fundamental desse TP.

#### **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

---

7.1. A contratante obriga-se a:

- a) - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;
- b) - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) - Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento da prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.
- f) - Fornecer à contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.
- g) - A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **8.1 – Condições de Execução**

**8.1.1** O prazo de entrega do(s) produto(s) será de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento do Pedido de Compras, a ser emitido pelo Setor de Compra ou pelo setor solicitante do Município de São Pedro da Cipa-MT. Os materiais devem ser entregues na Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, em horário comercial.

**8.1.1.1** - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

**8.1.1.2** Início da execução do objeto: dá-se a com a emissão do Pedido de Compra emitida pelo Setor de Compras/Secretaria solicitante;

**8.1.1.3** A Contratada deverá manter, durante a contratação, todas as condições exigidas na fase de habilitação da licitação.

## **9 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**9.1** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.2** - As comunicações entre o Município de São Pedro da Cipa-MT e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**9.3** - O Município de São Pedro da Cipa-MT, poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**9.4** - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá a FISCAL DE CONTRATO DE CADA SECRETARIA RESPONSÁVEL, conforme Portaria de nomeação da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, ou por comissão designada por ato administrativo próprio do Contratante.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

---

**9.5** - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

## **10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO BEM**

### **10.1 Do recebimento**

**10.1.1** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, caso o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos materiais, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos bens, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

**10.1.2** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**10.1.3** O contratado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para substituir o bem entregue, caso esteja em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

## **11. LIQUIDAÇÃO**

**11.1** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**11.2** Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, CNPJ nº 37.464.948/0001-08, situada a Rua Rui Barbosa, nº 335, Centro – São Pedro da Cipa-MT – CEP: 78835-000.

**11.3** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**11.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**11.5** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**11.5.1** A Administração deverá realizar consulta para:

**11.5.1.1** Verificar a manutenção das condições de habilitação;

**11.5.1.2** Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**11.5.2** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**11.5.3** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**11.5.4** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**11.5.5** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

## **11.6 Prazo de pagamento**

**11.6.1** – O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

## **11.7 Forma de pagamento**

**11.7.1** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**11.7.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.7.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

**11.7.3.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**11.7.3.2** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**12- DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

**12.1** Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta.

**12.1.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

**12.2** Regime De Execução.

**12.2.1** Regime de execução do contrato será VALOR UNITÁRIO.

**12.3** Critérios De Aceitabilidade De Preços.

**12.3.1** O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

**12.3.2** O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

**12.3.3** Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por Valor Unitário critério de aceitabilidade de preços será conforme valor estimado da licitação.

**12.4** Exigências de habilitação.

**12.4.1** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**12.5** Habilitação Jurídica:

**12.5.1** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**12.6. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

**12.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;**

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**12.6.2** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**12.6.3** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**12.7 Qualificação Econômico-Financeira:**

**12.7.1** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**12.7.1.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor -



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**12.7.1.2** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

**12.7.1.3** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 01 (um);

**12.7.1.4** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

**12.7.1.5** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

**12.7.2** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**12.7.3** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de % [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

**12.7.4** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**12.7.5** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**12.7.6** Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

**12.7.7** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**12.7.7.1** Prova de atendimento aos requisitos na Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, sito a Rua Rui Barbosa, nº 335 - Centro, CEP 78.835-000, São Pedro da Cipa-MT.

**12.8.1** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

**12.8.1.1** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

**12.8.1.2** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**12.8.1.3** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

**12.8.1.4** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

**12.8.2** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

**12.8.3** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembléia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia;

d) editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

**12.8.4** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

### **13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

**13.2.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 98.939,80 (Noventa e Oito Mil, Novecentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta Centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

**13.3.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**13.3.1.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**13.3.2.** Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

**13.3.3.** Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

a contratação.

#### **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Ficha 063 - 01.05.02.04.122.0002.2008.0000.3.3.90.39.00 –MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS — Outros Serviços de Terceiros – PJ.**

**Ficha 077 - 01.05.02.04.125.0002.2276.0000.3.3.90.39.00 –MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRIBUTOS, FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO — Outros Serviços de Terceiros – PJ.**

**Ficha 093 - 01.05.02.12.122.0007.2337.0000.3.3.90.39.00 –MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO — Outros Serviços de Terceiros – PJ.**

**Ficha 146 - 01.05.02.12.361.0007.2358.0000.3.3.90.39.00 –MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS — Outros Serviços de Terceiros – PJ.**

**Ficha 196 - 01.06.01.12.365.0007.2360.0000.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE — Outros Serviços de Terceiros – PJ.**

**Ficha 215 - 01.07.01.10.122.0012.2049.0000.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO — Outros Serviços de Terceiros – PJ.**

**Ficha 227 - 01.07.01.10.122.0012.2236.0000.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE — Outros Serviços de Terceiros – PJ.**

**Ficha 294 - 01.07.01.10.303.0010.2047.0000.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA — Outros Serviços de Terceiros – PJ.**

**Ficha 308 - 01.07.01.10.304.0011.2054.0000.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILANCIA SANITARIA — Outros Serviços de Terceiros – PJ.**

**Ficha 324 - 01.07.01.10.305.0011.2055.0000.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO E ENC. VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA AMBIENTAL E DO TRABALHADOR — Outros Serviços de Terceiros – PJ.**

**Ficha 337 - 01.08.02.08.122.0013.2258.0000.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL — Outros Serviços de Terceiros – PJ.**

**Ficha 361 - 01.08.03.08.243.0013.2049.0000.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR — Outros Serviços de Terceiros – PJ.**

**Ficha 392 - 01.08.03.08.244.0013.2064.0000.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL — Outros Serviços de Terceiros – PJ.**

**Ficha 432 - 01.09.01.15.122.0006.2273.0000.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA — Outros Serviços de Terceiros – PJ.**

**Ficha 515 - 01.11.02.27.812.0005.2269.0000.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER — Outros Serviços de Terceiros – PJ. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.**

15.1 As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

---

**15.2** Considera-se licitante todo fornecedor, podendo ser pessoa física ou jurídica, participante da presente dispensa de licitação.

**15.3** Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**São Pedro da Cipa/MT, 04 de agosto de 2025.**

**ELIANA NOGUEIRA LEÃO DE MORAES**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**Portaria nº 001/2025 de 06/01/2025**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

---

**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos ----- dias do mês de ----- de 2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rui Barbosa, Nº 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.948/0001-08, doravante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EDUARDO JOSE DA SILVA ABREU, brasileiro, portador do RG sob o Nº 0 2661557-6 - SSP/MT e inscrito no CPF nº 513.991.051-91, residente e domiciliado em São Pedro da Cipa, na rua Irmã Valdina Tambosa, 291, Vila Erica, no uso das atribuições, e de outro lado, as Sociedades empresárias doravante denominadas simplesmente FORNECEDOR, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 007/2025, RESOLVEM registrar os preços para **“Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para atendimento das necessidades de todas as Secretarias DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA”**, constantes do Anexo I do Edital do Pregão para Registro de Preços nº 002/2025, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente Ata é o **“Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para atendimento das necessidades de todas as Secretarias DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA”**, conforme as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA II - DO PREÇO REGISTRADO**

2.1. O preço registrado na presente Ata é de **R\$ XXXXXXX (XXXXXXXX)**, em conformidade com a proposta da empresa vencedora, que se sagrou a melhor classificada no Pregão Eletrônico nº 002/2025.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

2.2. A empresa vencedora compromete-se a fornecer os seguintes itens, de acordo com as especificações e quantidades registradas:


**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, federal, estadual, distrital e municipal, que não tenha participado do certame, mediante anuência do órgão gerenciador da Ata, em conformidade com o disposto na legislação.

**CLÁUSULA IV - DO LOCAL**

4.1. O local de entrega é na Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

**CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento à Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo dos equipamentos e a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

**CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. O fornecedor será responsável pela entrega, montagem e instalação dos equipamentos, sem custos adicionais para o Município, conforme as especificações técnicas e os prazos estabelecidos.

**CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas no Edital e na legislação vigente, tais como advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR**

8.1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, por interesse da Administração, quando ele não cumprir as obrigações contratuais, não aceitar a revisão de preços ou por razões de interesse público devidamente comprovadas.

**CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

9.1. A Ata de Registro de Preços autoriza o Município, durante sua vigência, a efetuar as aquisições dos equipamentos registrados, de acordo com as necessidades e a disponibilidade orçamentária do órgão.

**CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da utilização desta Ata correrão à conta da dotação orçamentária:

Ficha 063 - 01.05.02.04.122.0002.2008.0000.3.3.90.39.00 –MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS — Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Ficha 077 - 01.05.02.04.125.0002.2276.0000.3.3.90.39.00 –MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRIBUTOS, FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO — Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Ficha 093 - 01.05.02.12.122.0007.2337.0000.3.3.90.39.00 –MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO — Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Ficha 146 - 01.05.02.12.361.0007.2358.0000.3.3.90.39.00 –MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS — Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Ficha 196 - 01.06.01.12.365.0007.2360.0000.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE — Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Ficha 215 - 01.07.01.10.122.0012.2049.0000.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO — Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Ficha 227 - 01.07.01.10.122.0012.2236.0000.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE — Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Ficha 294 - 01.07.01.10.303.0010.2047.0000.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA — Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Ficha 308 - 01.07.01.10.304.0011.2054.0000.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILANCIA SANITARIA — Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Ficha 324 - 01.07.01.10.305.0011.2055.0000.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO E ENC. VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA AMBIENTAL E DO TRABALHADOR — Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Ficha 337 - 01.08.02.08.122.0013.2258.0000.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL — Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Ficha 361 - 01.08.03.08.243.0013.2049.0000.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR — Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Ficha 392 - 01.08.03.08.244.0013.2064.0000.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL — Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Ficha 432 - 01.09.01.15.122.0006.2273.0000.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA — Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Ficha 515 - 01.11.02.27.812.0005.2269.0000.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER — Outros Serviços de Terceiros – PJ. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

**CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

12.1. Os casos omissos ou as dúvidas que surgirem na execução desta Ata serão dirimidos pela autoridade competente, com base na legislação aplicável e nos princípios da Administração Pública.

**CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO**

13.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA XIV - DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de SÃO PEDRO DA CIPA MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente Ata, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Pedro da Cipa- MT,        de        de        .

**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU  
PREFEITO MUNICIPAL**

**FORNECEDOR:**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**  
**RG:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**  
**RG:**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025**

**CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA E DE OUTRO A SOCIEDADE EMPRESÁRIA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rui Barbosa, Nº 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.948/0001-08, doravante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EDUARDO JOSE DA SILVA ABREU, brasileiro, portador do RG sob o nº 2661557-6 - SSP/MT e inscrito no CPF nº 513.991.051-91, residente e domiciliado em São Pedro da Cipa, na rua Irmã Valdina Tambosa, 291, Vila Erica, e de outro lado, a Sociedade Empresária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ RESOLVEM celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 081/2025, referente ao Pregão para Registro de Preços nº 002/2025, sujeitando-se as partes às disposições nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2003, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e com suas ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é **“Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para atendimento das necessidades de todas as Secretarias de São Pedro da Cipa”**, conforme as especificações técnicas, quantitativas e as condições de fornecimento estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**, que corresponde ao preço total do lote único de materiais.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

2.2. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo dos equipamentos e a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

2.3. Em caso de atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, será aplicada a correção monetária com base na taxa SELIC, conforme a legislação vigente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

3.1. **Da Contratada:** a) Entregar os equipamentos em perfeitas condições, nas especificações técnicas, quantitativas e nos prazos estabelecidos.

b) Assumir a responsabilidade por todos os custos e encargos decorrentes do fornecimento, como impostos, frete, seguro, montagem e instalação dos equipamentos.

c) Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos.

#### **3.2. Do Contratante:**

a) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, por meio de um fiscal designado.

b) Realizar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o cronograma de desembolso e as condições estabelecidas neste contrato.

c) Fornecer à CONTRATADA todas as informações e os documentos necessários para a execução do contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA**

4.1. O prazo de entrega dos equipamentos será de **30 (trinta)** dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato, a entrega será realizada no endereço da Biblioteca Municipal.

4.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contado a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária:

**Ficha 063 - 01.05.02.04.122.0002.2008.0000.3.3.90.39.00 –MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS — Outros Serviços de Terceiros – PJ.**

**Ficha 077 - 01.05.02.04.125.0002.2276.0000.3.3.90.39.00 –MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRIBUTOS, FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO — Outros Serviços de Terceiros – PJ.**

**Ficha 093 - 01.05.02.12.122.0007.2337.0000.3.3.90.39.00 –MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO — Outros Serviços de Terceiros – PJ.**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

Ficha 146 - 01.05.02.12.361.0007.2358.0000.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS — Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Ficha 196 - 01.06.01.12.365.0007.2360.0000.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE — Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Ficha 215 - 01.07.01.10.122.0012.2049.0000.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO — Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Ficha 227 - 01.07.01.10.122.0012.2236.0000.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE — Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Ficha 294 - 01.07.01.10.303.0010.2047.0000.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA — Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Ficha 308 - 01.07.01.10.304.0011.2054.0000.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILANCIA SANITARIA — Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Ficha 324 - 01.07.01.10.305.0011.2055.0000.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO E ENC. VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA AMBIENTAL E DO TRABALHADOR — Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Ficha 337 - 01.08.02.08.122.0013.2258.0000.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL — Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Ficha 361 - 01.08.03.08.243.0013.2049.0000.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR — Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Ficha 392 - 01.08.03.08.244.0013.2064.0000.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL — Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Ficha 432 - 01.09.01.15.122.0006.2273.0000.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA — Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Ficha 515 - 01.11.02.27.812.0005.2269.0000.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER — Outros Serviços de Terceiros – PJ. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. A fiscalização da execução deste contrato será realizada por um fiscal do contrato, designado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, que terá poderes para notificar, sugerir a aplicação de penalidades e atestar os documentos fiscais.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

7.1. A inexecução total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas no Edital e na legislação vigente, tais como advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. O presente contrato tem como anexo e parte integrante o Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

8.2. Os casos omissos serão solucionados pela autoridade competente, com base na legislação aplicável.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Pedro da Cipa-MT,        de        de        .

PELO CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

**CPF:**

**RG:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

**CPF:**

**RG:**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

---

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

**Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Habilitação no  
Presente Certame Licitatório.**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_,  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Municipal  
Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr (a)  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **declara**, para os devidos fins, que  
cumpre plenamente os requisitos de habilitação no Pregão em referência.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Cargo: .....

CPF .....



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

---

**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

**Formulário Padrão de Proposta**

**Licitação Pregão Eletrônico Nº 002/2025 - Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT.**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico.

**Tipo:** MENOR VALOR POR ITEM

**OBJETO:** “Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para atendimento das necessidades de todas as Secretarias de São Pedro da Cipa”

**1-VALOR GLOBAL** em algarismo e por extenso.

**2-PREÇO UNITÁRIO** discriminado em Planilha.

**3-PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Entregar os produtos de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de São Pedro da Cipa-MT ou Secretaria Solicitante.

**4-VALIDADE DA PROPOSTA:** de no mínimo 60 dias.

**5-PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 12 meses.

**Dados do Representante Legal para assinatura do Contrato:**

- Nome Completo:
- Nacionalidade:
- Estado Civil:
- Profissão:
- Endereço Completo:
- RG nº:
- CPF nº:

**Dados da Empresa:**

- Razão Social:
- Endereço Completo:



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

---

- CNPJ nº:
- Inscrição Estadual (se houver):
- Inscrição Municipal nº (se houver):

- Telefones
- Fax
- E-mail
- Conta Bancária nº:
- Agência nº
- Banco:

**Local, data, assinatura e carimbo do CNPJ**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

**ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
(Em papel timbrado da empresa)

(Nome da empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede na rua (Av.) \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ no Município de \_\_\_\_\_

Por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico Nº 002/2025 - Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habitação;
2. Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal e inciso V Art. 27 da Lei Nº 9.854/99;
3. Não possui em seu quadro de pessoal diretamente, ou indiretamente ligado a Servidores Públicos do poder Executivo Estadual/Municipal exercendo funções Técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão em conformidade da Lei nº 14.133/21.

Cidade-UF, de de 2025.

**ASSINATURA**

**NOME E FUNÇÃO NA EMPRESA**

**CARIMBO RG: /CPF:**

**CARIMBO CNPJ:**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

---

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO QUE ACEITA TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

A Empresa .....Declara, para os devidos fins e legais efeitos, que aceita todas as exigências contidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025, bem como se submete a todas as propostas estatuídas na Lei 14.133/21 e suas alterações.

E por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local, data, assinatura, carimbo CNPJ)



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

---

**ANEXO VIII**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

**DECLARAÇÃO (MODELO)**

A Empresa ..... declara, para os devidos fins e legais efeitos, que reúne todas as condições necessárias, com disponibilidade para atendimento ao objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**.

E, por ser expressão da verdade, firma a presente.

(Local, data, assinatura, carimbo CNPJ)



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

---

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

A empresa.....declara que, nos valores apresentados em sua Proposta estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre o valor final dos produtos.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

---

**ANEXO X**

**ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)**

Ilmo. Sr. Pregoeiro

O Empresário / Os sócios, \_\_\_\_\_ da  
empresa \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_ na cidade  
de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, vem DECLARAR que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Sendo o que se apresenta para o momento

Local e data:

Assinatura(s) com a indicação do nome completo do(s) empresário/sócios:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

**ANEXO XI**

**QUADRO 01- DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA**

**QUADRO 01**

QUADRO 01	DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA	
	<p>LG = LIQUIDEZ GERAL AC = ATIVO CIRCULANTE RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PC = PASSIVO CIRCULANTE ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</p> <p>AC = R\$ RLP = R\$ PC = R\$ ELP = R\$</p>	<p><math>LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}</math></p> <p>LG =</p> <p><math>SG = \frac{AT}{PC + ELP}</math></p> <p>SG =</p> <p><math>LC = \frac{AC}{PC}</math></p> <p>LC =</p>
DATA:	NOME DA FIRMA:	IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: